PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 07/2022

Salvador, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

Resultado de acordos entre o Município e as Entidades Sindicais, elaborada com base nas discussões democráticas da pauta de reivindicações, travadas nas Mesas de Negociações Permanentes, sem perder de vista a responsabilidade com os compromissos financeiros assumidos e o controle para equilíbrio das contas públicas, a presente proposta atende a uma demanda histórica da categoria e reafirma a diretriz da Gestão de valorização dos servidores municipais.

A Lei Federal nº 13.022/2014, estabeleceu em seu art. 9º que a Guarda Municipal deve ser formada por "servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários". Cumprindo esse objetivo, o presente projeto visa criar o plano de carreira beneficiando aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) servidores, entre ativos e inativos.

Os estudos para implantação do plano tiveram início com o levantamento das demandas e equacionamento dos pleitos prioritários, a partir de uma proposta construída por integrantes da categoria, tendo continuidade com negociações específicas e pontuais com a gestão da Guarda Civil Municipal, com o Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador – SINDSEPS, Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Nesse contexto, em linhas gerais, buscou-se corrigir distorções de vencimentos, definir classes dentro da mesma carreira, de forma a estabelecer a lógica da meritocracia no desenvolvimento das competências e remuneração por resultado, criar cargos em comissão, como o de sub Inspetor Geral e Corregedor, bem como atualizar o grau do cargo em comissão de Inspetor Geral, além da criação da Gratificação por Regime Especial de Trabalho da Guarda Civil Municipal - RETGCM.

O plano foi estruturado em capítulos: Disposições Preliminares, em que são reforçadas definições e diretrizes que devem ser observados, bem como a abrangência da legislação; Conceitos, norteadores da essência do plano; Estrutura da Carreira e Remuneração, que trata das classes e seus respectivos percentuais, além do vencimento e demais componentes da remuneração; Ingresso e Curso de Formação Inicial; Provimento em Cargos em Comissão e Funções de Confiança; Gratificações e

MENSAGEM Nº 07/2022

Jornada de Trabalho; Enquadramento; Promoção; Progressão, Avaliação de Desempenho; Banda, Uniformes, Distintivos, Emblemas, Insígnias e, por fim, Disposições Finais e Transitórias.

No que tange à remuneração, de forma responsável, foi feita pesquisa tomando como base os valores praticados em outras capitais e, nesse sentido, os reajustes foram acordados e representaram ganhos significativos, recompondo as perdas acumuladas nos últimos anos. Ademais, os interníveis entre os vencimentos consistem em 2,5%, para progressão e 3,5%, para promoção entre as classes.

Criada neste plano, a Gratificação por Regime Especial de Trabalho na Guarda Civil Municipal – RETGCM substituirá a Gratificação de Risco e concederá um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de vencimento. Por sua vez, a Gratificação por Avanço de Competência foi mantida para os Guardas Civis Municipais, cujo percentual variará entre 40% e 45% do vencimento básico, levando em consideração o nível em que o servidor se encontra.

Com base exclusivamente no tempo de serviço, o enquadramento posicionará os servidores em níveis e classes condizentes com o tempo de carreira na Prefeitura do Salvador, tendo como data de corte 01 de janeiro de 2022.

No que se refere à Promoção, Progressão e Desenvolvimento Funcional, destacamos o mérito e a qualificação profissional como requisitos para a passagem dos servidores aos níveis de vencimentos subsequentes, buscando sempre a garantia de reconhecimento e desenvolvimento de competências e dos resultados individuais e grupais, que serão verificados por meio de um sistema de avaliação de desempenho, que possibilita o avanço do servidor ao longo da carreira.

Constam como anexos da presente norma Atribuições do Cargo de Guarda Civil Municipal (Anexo I), Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II); Quadro de Funções de Confiança (Anexo III) e a Tabela de Vencimentos (Anexo IV).

Ao final, ressalto que esta Gestão entende que o servidor público é parte fundamental para o funcionamento da cidade, razão pela qual mantem o compromisso com a sua valorização, capacitação e motivação, garantindo melhores condições de trabalho, na carreira e nos vencimentos, o que resulta em serviços de qualidade ao cidadão, razão pela qual, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres vereadores a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito